



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 417, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Concede reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, e o disposto no artigo 14, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, alem do contido na Resolução nº 003/2016, de 20/09/2016, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,71% (quatro vírgula sessenta e um centésimo por cento) sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte, índice aprovado para reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Novorizonte - MG, 06 de Março de 2020.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: prefeitura@novorizonte.mg.gov.br

